

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de pneus para suprir a demanda da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação do Município de Itaituba/PA, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PNEU RADIAL MISTO 215/75 R17,5 - 16PR (16 LONAS) PNEU RADIAL MISTO 215/75 R17,5 - 16PR (16 LONAS), USO RODOVIÁRIO, do tipo Robusto E2 Tração, aplicação Micro-ônibus Escolar, com índice de carga: 132/130, índice de velocidade (até 120 km/h), tipo tubeless (sem câmara), apropriadas para estradas de terra, possuir certificação do inmetro, e que atenda às normativas técnicas da abnt nbr 10959 e 10952, e às normas do contran relativas ao uso e conservação de pneus, pneu (similar ou superior as marcas Pirelli, Bridgestone, Michelin)	204.00 UNIDADE	1.912,000 390.048,00
00002	PNEU RADIAL OFF-ROAD 285/75 R16 - 10PR (10 LONAS) PNEU RADIAL OFF-ROAD 285/75 R16 - 10PR (10 LONAS), USO RODOVIÁRIO, aplicação Micro-ônibus Escolar Rural, (Agrale AM 200) com índice de carg: 126/123, índice de velocidade (até 160 km/h), tipo tubeless (sem câmara), banda de rodagem com desenho Off Road, apropriadas para estradas não pavimentadas, possuir certificação do inmetro, e que atenda às normativas técnicas da abnt nbr 10959 e 10952, e às normas do contran relativas ao uso e conservação de pneus, pneu (similar ou superior as marcas Pirelli, Bridgestone, Michelin).	16.00 UNIDADE	2.311,820 36.989,12
00003	PNEU RADIAL MISTO (ON/OFF ROAD) 275/80 R22,5 - 18PR (18 LONAS) PNEU RADIAL MISTO (ON/OFF ROAD) 275/80 R22,5 - 18PR (18 LONAS), USO RODOVIÁRIO, com indice de carg: 149/146, indice de velocidade (até 110 km/h), 18 lonas, do tipo tubeless (sem camara), banda de rodagem com desenho misto (on/off road), apropriadas para estradas asfaltadas e estradas de terra, possuir certificação do inmetro, e que atenda às normativas técnicas da abnt nbr 10959 e 10952, e às normas do contran relativas ao uso e conservação de pneus, pneu (similar ou superior as marcas Pirelli, Bridgestone, Michelin).	32.00 UNIDADE	3.097,770 99.128,64
00004	PNEU RADIAL LISO 275/80 R22,5 - 18PR (18 LONAS) PNEU RADIAL LISO 275/80 R22,5 - 18PR (18 LONAS), USO RODOVIÁRIO,		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



com índice de carga: 149/146, índice de velocidade (até 110 km/h), do tipo tubeless (sem camara), banda de rodagem lisa, apropriadas para estradas asfaltadas, possuir certificação do inmetro, e que atenda às normativas técnicas da abnt nbr 10959 e 10952, e às normas do contran relativas ao uso e conservação de pneus, pneu (similar ou superior as marcas Pirelli, Bridgestone, Michelin).

00005	16.00 UNIDADE	2.878,220	46.051,52
	PNEU RADIAL MISTO 235/75 R17,5 - 14PR (14 LONAS)		
	PNEU RADIAL MISTO 235/75 R17,5 - 14PR (14 LONAS), USO RODOVIÁRIO, aplicação caminhão ó com índice de carga: 132/130, índice de velocidade (até 120 km/h), do tipo tubeless (sem câmara), banda de rodagem com desenho misto (on/off road), apropriadas para estradas asfaltadas e estradas de terra, possuir certificação do inmetro, e que atenda às normativas técnicas da abnt nbr 10959 e 10952, e às normas do contran relativas ao uso e conservação de pneus, pneu (similar ou superior as marcas Pirelli, Bridgestone, Michelin).		
00006	16.00 UNIDADE	2.709,660	43.354,56
	PNEU RADIAL LISO 235/75 R17,5 - 18PR (18 LONAS)		
	PNEU RADIAL LISO 235/75 R17,5 - 18PR (18 LONAS), USO RODOVIÁRIO, aplicação caminhão ó, com índice de carga: 132/130, índice de velocidade (até 130 km/h), do tipo tubeless (sem câmara), banda de rodagem lisa, apropriadas para estradas asfaltadas, possuir certificação do inmetro, e que atenda às normativas técnicas da abnt nbr 10959 e 10952, e às normas do contran relativas ao uso e conservação de pneus, pneu (similar ou superior as marcas Pirelli, Bridgestone, Michelin).		
00007	8.00 UNIDADE	2.657,000	21.256,00
	PNEU RADIAL MISTO 265/75 R16 - 10PR (10 LONAS)		
	PNEU RADIAL MISTO 265/75 R16 - 10PR (10 LONAS), USO RODOVIÁRIO, aplicação camionete 4x4 com índice de carga: 126/123, índice de velocidade (até 160 km/h), tipo tubeless (sem câmara), banda de rodagem com desenho misto (on/off road), apropriadas para estradas asfaltadas e estradas de terra, possuir certificação do inmetro, e que atenda às normativas técnicas da abnt nbr 10959 e 10952, e às normas do contran relativas ao uso e conservação de pneus, Pneus similar ou superior à Goodyear, Pirelli, BFGoodrich e XBRI.		
00008	32.00 UNIDADE	1.986,320	63.562,24
	PNEU RADIAL MISTO 265/70 R17 - 10PR (10 LONAS)		
	PNEU RADIAL MISTO 265/70 R17 - 10PR (10 LONAS), USO RODOVIÁRIO, aplicação camionete 4x4 com índice de carga: 126/123, índice de velocidade (até 160 km/h), tipo tubeless (sem câmara), banda de rodagem com desenho misto (on/off road), apropriadas para estradas asfaltadas e estradas de terra, possuir certificação do inmetro, e que atenda às normativas técnicas da abnt nbr 10959 e 10952, e às normas do contran relativas ao uso e conservação de pneus, Pneus similar ou superior à Goodyear, Pirelli, BFGoodrich e XBRI.		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



	32.00 UNIDADE	1.632,680	52.245,76
00009	PNEU RADIAL MISTO 175/65 R14 - 10PR (10 LONAS) PNEU RADIAL MISTO 175/65 R14 - 10PR (10 LONAS), USO RODOVIÁRIO, aplicação veículos de passeio, com índice de carga: 82, índice de velocidade (até 210 km/h), tipo (sem câmara), banda de rodagem com desenho assimétrica, apropriadas para estradas asfaltadas e estradas de terra, possuir certificação do inmetro, e que atenda às normativas técnicas da abnt nbr 10959 e 10952, e às normas do contran relativas ao uso e conservação de pneus, Pneus similar ou superior à Pirelli, Bridgestone, Continental e Goodyear.		
00010	32.00 UNIDADE PNEU MOTO 2.75-18 ARO 18 PNEU MOTO 2.75-18 ARO 18, aplicação: yamaha factor 125 medidas: 2.75-18 Dianteiro, índice de peso 42 - 150 kg, possuir certificação do inmetro, e que atenda às normativas técnicas da abnt nbr 10959 e 10952, e às normas do contran relativas ao uso e conservação de pneu Pneus similar ou superior à Pirelli, Bridgestone, Continental e Goodyear.	483,510	15.472,32
00011	4.00 UNIDADE PNEU MOTO 90/90-18 ARO 18 PNEU MOTO 90/90-18 ARO 18, aplicação: yamaha factor 125 medidas: 90/90-18 Traseiro, índice de peso 57 - 230 kg, possuir certificação do inmetro, e que atenda às normativas técnicas da abnt nbr 10959 e 10952, e às normas do contran relativas ao uso e conservação de pneus, Pneus similar ou superior à Pirelli, Bridgestone, Continental e Goodyear.	208,420	833,68
00012	4.00 UNIDADE PNEU MOTO 80/100-21, ARO 21 PNEU MOTO 80/100-21, ARO 21, aplicação: Moto yamaha XTZ 125 medidas: 80/100-21, dianteiro, índice de peso 51 - 230 kg, possuir certificação do inmetro, e que atenda às normativas técnicas da abnt nbr 10959 e 10952, e às normas do contran relativas ao uso e conservação de pneus, Pneus similar ou superior à Pirelli, Bridgestone, Continental e Goodyear.	296,540	1.186,16
00013	4.00 UNIDADE PNEU MOTO 80/100-18, ARO 18 PNEU MOTO 80/100-18, ARO 18, aplicação: Moto yamaha XTZ 125 medidas: 80/100-18, Traseiro, índice de peso 57 - 300 kg , possuir certificação do inmetro, e que atenda às normativas técnicas da abnt nbr 10959 e 10952, e às normas do contran relativas ao uso e conservação de pneus, Pneus similar ou superior à Pirelli, Bridgestone, Continental e Goodyear.	315,000	1.260,00
	4.00 UNIDADE VALOR TOTAL R\$	309,740	1.238,96
			772.626,96

1.2. Observa-se que o recolhimento da diferença do ICMS na transação comercial interestaduais quando o comprador não é contribuinte do imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços, é de responsabilidade do

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



CONTRATADO/VENDEDOR, segundo a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 087/2015 e alterações posteriores e complementares.

1.3. O objeto do presente termo de referência é de ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição de pneus acima elencada atenderá às necessidades do Fundo Municipal de Educação no Município de Itaituba-PA, conforme justificativas suscintamente descritas abaixo:

2.1.1. A aquisição de pneus é essencial para otimizar a logística das operações de transporte da Secretaria Municipal de Educação, tais como transporte de alunos, na zona rural do município, distribuição de merenda escolar, deslocamento de servidores, entrega de materiais didáticos e demais atividades educacionais, bem como assegurar que o transporte funcione de forma eficaz e segura. Este fornecimento é crucial para a manutenção adequada das frotas destinadas às atividades administrativas e educacionais.

2.1.2. Dada ao quantitativo expressivo de escolas rurais, distribuídos em uma malha viária extensa e não pavimentadas no município, bem como escolas em área urbana que gera desgaste, e que se dá pela intensificação do uso dos veículos escolares, prefigurando uma demanda contínua por reposição e manutenção de pneus. Estes componentes são imprescindíveis para evitar interrupções no transporte dos estudantes e assegurar a continuidade dos serviços educacionais.

2.1.3. Além disso, garantir a disponibilidade destes materiais significa reduzir riscos no transporte escolar, promovendo a segurança dos alunos e a confiabilidade dos serviços prestados nas áreas de atendimentos pedagógicos às escolas, transportes de merendas, entre outros serviços da secretaria.

2.2. Em atendimento à solicitação justificada, conforme o MEMO. Nº 477/2025, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba, datados de 31 de julho de 2025, todos devidamente assinados pelo senhor Amilton Teixeira Pinho - Secretário Municipal de Educação.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. O objeto requerido deverá atender religiosamente às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo de vigência contratual para fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 12

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e da ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade de demandas, nos locais indicados pela SEMED, admitindo-se prorrogação desde que justificado e aceito pela Contratante.

3.3.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações acerca do fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto deste contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal. Esse processo de verificação de compatibilidade será, também, comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

3.7. Não serão aceitos produtos cujas condições sejam insatisfatórias para a Secretaria de Educação, tais como itens danificados, recondicionados, remanufaturados ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos no termo de referência (anexo I do edital).

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

5. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.1. Em caso de dúvida, para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade, o Sr. Pregoeiro poderá exigir que o licitante

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, nas unidades ou no almoxarifado designado pela Secretaria Municipal de Educação de Itaituba, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, salvo decisão em contrário. Por meio de mensagem no chat, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.2. As amostras serão avaliadas por agentes designados pela Secretaria de Educação, que as analisará num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para fins de verificação e manifestação, através de Parecer de aprovação ou reprovação, quanto à adequação das características com as especificações descritas no Termo de Referência.

5.3. As amostras deverão conter uma etiqueta identificadora constando o número do certame, a razão social, o CNPJ da empresa participante, a rubrica e número do registro geral do responsável pela entrega do material (identificação do representante da empresa); obedecer com exatidão às especificações consignadas no Termo de Referência, sob pena de reprovação. Independente das especificações estabelecidas, o produto não poderá, sob hipótese alguma, causar lesão ou afetar a saúde humana.

5.4. As amostras deverão estar adequadas às características do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação, apresentando, além das características dos materiais, a marca e outras identificações corretas do objeto.

5.5. Será desclassificada a licitante que tiver amostras reprovadas ou não as entregar no prazo estabelecido.

5.6. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido à licitante fazer qualquer ajuste ou modificação nos produtos apresentados para fins de adequá-los à especificação constantes no Termo de Referência.

5.7. Os resultados das amostras (Parecer de aprovação ou reprovação) serão disponibilizados à Comissão, em envelope não transparente e lacrado, para que a mesma oficie os licitantes para o prosseguimento da sessão pública, oportunidade em que será divulgado o resultado da análise das amostras.

5.8. Não é obrigado aos representantes legais das licitantes se fazer presente para receber os resultados das amostras (que estejam portando documentos hábeis que as autorizem para tanto), entretanto, fica a critério

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



de seus representantes.

5.9. Os prazos constantes nos autos poderão ser prorrogados desde justificados e aceito pela Secretaria Municipal de Educação de Itaituba.

6.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

6.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a lei nº 14.133/2021. Assim, as despesas oriundas desta contratação, serão classificadas nas seguintes dotações:

ício 2025 Atividade 0910.123610401.2.062 Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação-FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0909.121221005.2.038 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0909.123610401.2.050 Manutenção das Ações do MDE com Recursos do Salário Educação - QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

7.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA DE PREÇOS

7.1. As pesquisas de preços foram realizadas através do site eletrônico <https://paineledeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>, anexas ao processo.

8.0. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Considerando alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21 citado acima, a demanda será **parcelada**, no decorrer de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal de Educação.

9.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, conforme custos

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



unitários e total apostos na tabela contida no item 1.1 do Termo de Referência.

10.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.6. O contratado deverá manter preposto aceito pelo Município de Itaituba durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou nela de materiais e insumos nele empregados.

11.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



11.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 06 de Outubro de 2025.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)